PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 0082/2025

Dispensa de Licitação nº 0123/2025
Processo nº 50123/2025

Pelo presente instrumento, o MUNICÍPIO DE PEDREGULHO, Estado de São Paulo, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ nº 45.318.466/0001-78, com sede na Rua Cel. Andre Vilela n.º 96, no centro da cidade de Pedregulho-SP, CEP nº 14470-000, Telefone: 16 3171-9400, representado por seu Prefeito Municipal Sr. CARLOS EDUARDO BARBOSA TEIXEIRA, neste ato denominado CONTRATANTE, e RENAPROC - SERVICOS DE ANALISE DE CREDITO LTDA, Inscrita no CNPJ/MF sob n.º 06.007.392/0001-05, com sede na RUA JOAO MICHELAZZO, 100, Bairro Jardim Boa Vista, São João da Boa Vista – SP, CEP: 13.874-118, neste ato representada por seu proprietário Sr. RODRIGO FELIX CORREA, portador do CPF nº 245.879.838-10, doravante denominado CONTRATADO, tendo em vista o procedimento de dispensa de licitação n.º 0123/2025, de conformidade com a Lei n.º 14.133/21, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo de acréscimo de valor e prazo de vigência contratual, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O presente termo aditivo tem por objeto as seguintes alterações contratuais:

1.1.1. Acréscimo de **R$ 22,37 (vinte e dois reais e trinta e sete centavos)**, consistente em reajuste de valor mensal, conforme índice IPCA dos últimos doze meses de aniversário do contrato (julho de 2025 a junho de 2026), o que equivale a 4,474170% do valor inicial atualizado do Contrato nº 0082/2025, perfazendo um mensal de **R$ 522,37 (quinhentos e vinte e dois reais e trinta e sete centavos)** com fundamento no art. 124, da Lei 14.133/21.

1.1.2. Com a alteração, o valor total da contratação passará a ser **R$ 6.268,44 (seis mil, duzentos e sessenta e oito reais e quarenta e quatro centavos)**.

1.1.3. A prorrogação do prazo de vigência do **Contrato nº 0082/2025** por mais 12 (doze) meses, **a partir de 08/07/2026 até 08/07/2027**, na forma do artigo 105 da Lei n° 14.133, de 2123.

CLÁUSULA SEGUNDA

2.1. A vigência do presente contrato poderá ser revogada a qualquer momento independente de notificação judicial ou extrajudicial a critério da contratante. No entanto, o CONTRATANTE deverá, mediante ofício, formalizar a intenção de rescisão

contratual com antecedência mínima de 15 (dias) e deverá adimplir as notas fiscais devidamente emitidas e encaminhas pela **CONTRATADA.**

CLÁUSULA TERCEIRA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. 3.1. As despesas decorrentes do presente termo aditivo correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento deste exercício, na dotação abaixo discriminada: Ficha 40 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica – Serviços Administrativos.

CLÁUSULA QUARTA – RATIFICAÇÃO

4.1. Ficam mantidas e ratificadas as demais cláusulas e condições do contrato originário, naquilo que não contrariem o presente termo aditivo.

CLÁUSULA QUINTA – PUBLICAÇÃO

5.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei nº 14.133, de 2123, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, caput, da Lei nº 14.133, de 2123, e ao art. 8º, §2º, da Lei nº 12.527, de 2011.

E, assim, por estarem justos e contratos, assinam o presente **ADITAMENTO DE CONTRATO** em 02 (duas) vias de igual teor e forma, que a seguir vai assinado por 02 (duas) testemunhas presenciais, para que surta seus jurídicos e legais efeitos.

Pedregulho-SP, 08 de julho de 2026.

MUNICÍPIO DE PEDREGULHO
CARLOS EDUARDO BARBOSA TEIXEIRA
Prefeito Municipal

RENAPROC - SERVICOS DE ANALISE DE CREDITO LTDA
Contratada

TESTEMUNHAS:-

_____
_____